

PORTARIA TRT GDG Nº 582/2018

(Protocolo TRT nº 12.610/2017)

João Pessoa/PB, 26 de novembro de 2018.

O DIRETOR-GERAL DE SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, tendo em vista o Protocolo Administrativo supracitado e as regras dispostas no inciso III do artigo 58 c/c artigo 67, ambos da Lei nº 8.666/1993, no artigo 6º do Decreto nº 2.271/1997 e no ATO TRT/13ª GP nº 453/2017 (art. 1º, letra "n"),

RESOLVE

I - Designar os servidores abaixo nominados e qualificados, para atuarem como Gestores, Titular e Substituto, e Fiscal Técnico, na formalização do **CONTRATO TRT Nº 43/2018**, firmado com a empresa **SUPORTE INFORMÁTICA SOLUÇÕES LTDA**, cujo objeto é a aquisição de licenças VMware sSphere 6 with Operations Management Enterprise Plus e VMware vCenter 6 Standard, com suporte técnico e atualizações (sequencial 76 do Protocolo TRT nº 12610/2017).

- **Gestor Titular: RAIMUNDO JOSE CAMPOS JUNIOR**, Técnico Judiciário, Apoio Especializado, Tecnologia da Informação, Classe "A", Padrão 4, Matrícula nº 201.330.660, lotado na Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação – SETIC;

- **Gestor Substituto: BRENO MORENO LUNA**, Técnico Judiciário, apoio especializado, Tecnologia da Informação, classe "A", padrão 02, matrícula nº 201.350.063, lotado na Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação – SETIC;

- **Fiscal Técnico: FILIPE ANTONIO MOTTA BRAGA**, Analista Judiciário, apoio especializado, removido extra quadro, matrícula n. 300345007, lotado na Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação – SETIC;

II – Determinar a observância do disposto no artigo 3º, incisos I a V, do ATO TRT GP nº 121/2001 e da legislação de regência da matéria, bem como a assinatura da declaração registrando o conhecimento integral dos termos do Contrato (ACÓRDÃO nº 829/2017 – TCU);

III – Recomendar aos servidores indicados, à guisa de boa prática administrativa, nos termos da orientação do TCU (item 1.7.3 do Acórdão nº 8.005/2011-1ªC e TC-007.114/2011-7 – publicado no DOU de 20.09.2011, seção 1, p. 158), a utilização – no que couber – do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos (última modificação em 14/04/2015) do Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI, disponibilizado no endereço eletrônico: <http://www.inpi.gov.br/sobre/arquivos/manualfiscal.pdf/view>.

IV – Os casos omissos serão resolvidos por esta Diretoria-Geral da Secretaria.

Dê-se ciência.

Publique-se no BI e DA_e TRT 13ª Região.

(assinado eletronicamente)

PAULO LINDENBERG CASTOR DE LIMA

Diretor-Geral da Secretaria